



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Independência, nº 73, Santo Augusto(RS), inscrita no CNPJ sob nº 90.167.289/0001-20, para custeio das despesas do atendimento médico hospitalar de urgência e emergência prestados ao sistema de saúde pública municipal.

Art. 2º Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de:

I - que o Hospital se compromete a proceder os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, de acordo com a demanda do sistema de saúde pública municipal;

II - que o prazo de vigência do Convênio será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual ou iguais períodos, caso houver necessidade ou interesse das partes;

III - Que o Município se compromete a pagar à Sociedade Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$11.000,00(onze mil reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica (12 horas) e R\$ 6.000,00(seis mil reais) para o atendimento médico;

IV - Os valores serão repassados até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante fatura discriminada dos serviços prestados. A apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde dos serviços prestados e pagos serão realizadas a cada trimestre.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2007.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 10 de setembro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”